



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 1.385, DE 30 ABRIL DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona, destinadas a construção de Unidade Escolar.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o aumento na demanda de alunos nas unidades de ensino da rede municipal, pressupondo a abertura de novas classes de aula visando oferecer um aprendizado de qualidade e acessível a todos;

CONSIDERANDO a existência de áreas no loteamento denominado “Chácaras Vista Linda” que permitem a construção de escola para implantação de ensino em tempo integral, bem como que a escola que funciona na comunidade está localizada em prédio alugado, em acomodações precárias e que não permitem o pleno desenvolvimento de atividades educacionais;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 5º, alínea “m”, combinado com o art. 10, ambos do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que permitem a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, de áreas para fins de construção de edifícios públicos,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas pelo Poder Público Municipal, para fins de construção de Escola Municipal, por via amigável ou judicial, as áreas e suas benfeitorias, que assim são descritas:

I – *“Um lote de terreno sob n. 18, da quadra M, no 4.º Setor, situado na Estrada 06, no Loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do distrito de Bertioga, desta Comarca, medindo 20,00 metros de frente, igual metragem da linha dos fundos, por 50,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área de 1.000,00m², confrontando pela frente com a mencionada estrada, do lado esquerdo – de quem olha para o imóvel com a chácara n. 19, do lado direito – com a chácara n. 17 e nos fundos com a chácara n. 08. O lote está devidamente registrado em nome de*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Maria Cristina de Lima Moreira, brasileira, divorciada, bibliotecária, CPF n. 046.702.628-90, matrícula 16.729 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.”

~~II – “Um lote de terreno sob n. 19, da quadra M, no 4.º Setor, situado na Estrada 06, no Loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do distrito de Bertioga, desta Comarca, medindo 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 50,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área de 1.000,00m², confrontando: pela frente com a mencionada estrada, do lado esquerdo de quem olha para o imóvel com a chácara n. 20, do lado direito com a chácara n. 18 e nos fundos com a chácara n. 09. O lote está devidamente registrado em nome de Maria Carlos Rau, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n. 654.466.908-34, matrícula 16.730 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.”~~

II – “Um lote de terreno sob n. 19, da quadra M, no 4.º Setor, situado na Estrada 06, no Loteamento denominado Chácaras Vista Linda, no perímetro urbano do distrito de Bertioga, desta Comarca, medindo 20,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 50,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, perfazendo a área de 1.000,00m², confrontando: pela frente com a mencionada estrada, do lado esquerdo de quem olha para o imóvel com a chácara n. 20, do lado direito com a chácara n. 18 e nos fundos com a chácara n. 09. O lote está devidamente registrado em nome de Carlos Rau, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n. 654.466.908-34, matrícula 16.730 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.” **(Redação dada pelo Decreto n. 1.393, de 22/05/2009)**

III – “Um lote de terreno sob n. 20, da quadra M, no 4.º Setor, situado na Estrada n. 06, no Loteamento denominado “Chácaras Vista Linda”, no perímetro urbano do Distrito de Bertioga desta Comarca, medindo: 11,50 mais 14,14 metros em ângulo curvo de frente: 41,00 metros de lado esquerdo; 50,00 metros do lado direito, ambos da frente aos fundos e 20,50 metros nos fundos, encerrando a área de 1.007,19m², confrontando: com a frente com a mencionada estrada; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, com a estrada n. 03; do lado direito com a chácara n. 10. O lote está devidamente registrado em nome de Maria Cristina de Lima Moreira, brasileira, divorciada, bibliotecária, CPF n. 046.702.628-90,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

matrícula 17.588 do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Santos.”

Art. 2.º Reservam-se a expropriante o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no art. 15 e parágrafos do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de abril de 2009. (Pa n. 2175/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município